



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR  
(Governo das Armas Província da Bahia/1821)  
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(SFPC/6ª RM)



## EXCLUSÃO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO DO SIGMA

(Por motivo da arma encontrar-se registrada em acervo SINARM)

LISTA DE VERIFICAÇÃO					
ITEM	DOCUMENTO	VIAS	SIM	NÃO	
1	<b>Ficha de Protocolo SIGAPCE</b>	01			
2	<b>Requerimento</b> , original assinado pelo requerente ( <b>Anexo B</b> – Port nº 150-COLOG, de 5 DEZ 19).	01			
3	Cópia da <b>identificação do requerente</b> (Policias e Militares apresentar cópia da funcional).	01			
4	Cópia do <b>Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF)</b> , da arma que está registrada no SIGMA.	01			
5	Cópia do <b>Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF)</b> , da Polícia Federal da arma objeto de transferência que está registrada no SINARM.	01			
6	<b>Guia de Recolhimento da União (GRU)</b> e seu <b>comprovante de pagamento da taxa de apostilamento de pessoa física</b> – (Lei nº 10.834, de 29 DEZ 03 e Port I nº 46, de 27 JAN 17).	01			
7	<b>Procuração</b> original com firma reconhecida, caso o requerente nomeie procurador.	01			
<b>Dados para geração da GRU:</b>					
<b>Unidade Gestora (UG)</b>	<b>Gestão</b>	<b>Nome da Unidade</b>	<b>Código de Recolhimento</b>	<b>Nº de Referência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	20624	50,00

ATENÇÃO: Os campos “SIM” e “NÃO” serão preenchidos pelo atendimento no balcão de protocolo na SFPC/6ª RM.

Não preencher os espaços abaixo, reservado ao atendimento no balcão.	
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b> _____ <b>DATA:</b> ____/____/____	<b>ATENDENTE:</b>  (nome e assinatura)

### OBSERVAÇÕES:

1. Esta lista de verificação deverá ser a primeira folha do processo.
2. Anexar os documentos conforme o ordenamento da lista, afim de agilizar o atendimento no balcão e posterior conferência do processo.
3. Requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte “Times New Roman”, tamanho 10 ou 12, frente única na mesma folha.
4. No caso de pendência que não justifique o indeferimento do requerimento, o SFPC deverá restituí-lo para as correções necessárias.